



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16 /2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso I, c, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para Inexigibilidade de licitação uma vez que a empresa indicada é a única que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades almejadas pela Administração.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE UTILIZA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMAÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço total
1	SUPERCOTA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO, IMPLEMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPERCOTA, SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE UTILIZA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUTOMAÇÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	-12,00	MÊS	3.461,73	41.540,76



CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.				
R\$ 41.540,76				

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os principais requisitos esperados para a contratação são:

- Licenciamento de uso do software pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente;
- Acesso integral às funcionalidades do sistema, sem limitação de módulos;
- Plataforma em ambiente web (SaaS), acessível por navegadores comuns;
- Disponibilidade de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;
- Implantação e treinamento para os servidores indicados;
- Possibilidade de utilização por múltiplos usuários e setores administrativos;
- Geração automática de documentos obrigatórios da fase interna, tais como ETP, Pesquisa de Preços, TR e Minutas;
- Relatórios exportáveis e trilha de auditoria;
- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de controle interno;
- Segurança da informação e atendimento às exigências da LGPD;
- Registros de operações, logs e rastreabilidade de acessos.

5- JUSTIFICATIVA

O presente procedimento tem por objeto a contratação de licenciamento de uso, implementação, treinamento, suporte técnico e manutenção do software SUPERCOTA, solução tecnológica em ambiente web (modelo SaaS), que utiliza Inteligência Artificial (IA) para automação, padronização e otimização da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis às contratações públicas.

A Administração Pública Municipal enfrenta desafios cada vez mais complexos relacionados à necessidade de maior eficiência administrativa, celeridade processual, padronização documental, segurança jurídica, além do atendimento rigoroso às exigências dos órgãos de controle externo, tais como Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias.

Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), os procedimentos de contratação passaram a exigir um nível mais elevado de planejamento, formalização, gestão documental,



rastreabilidade, justificativas técnicas, estudos preliminares, pesquisa de preços adequada, além da correta elaboração de documentos como Termo de Referência, ETP, Mapa de Riscos, Estimativa de Preços e demais peças indispensáveis à fase preparatória.

Nesse contexto, verifica-se que o Município necessita de uma ferramenta moderna e especializada capaz de automatizar rotinas internas, reduzir a dependência de procedimentos manuais, evitar retrabalhos e garantir maior conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, planejamento e segregação de funções.

A contratação do software SUPERCOTA se justifica por se tratar de solução que possibilita:

- Automação e apoio inteligente na elaboração de documentos da fase interna, como ETP, TR e demais peças técnicas;
- Padronização de modelos e documentos, garantindo uniformidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Agilidade na pesquisa e análise de preços, reduzindo falhas e inconsistências em levantamentos manuais;
- Organização, controle e rastreabilidade do processo licitatório, desde a demanda até a formalização da contratação;
- Redução de erros operacionais, minimizando riscos de impugnações, nulidades e apontamentos pelos órgãos fiscalizadores;
- Suporte técnico especializado e atualizações constantes, assegurando adequação às mudanças normativas e aos entendimentos dos Tribunais de Contas;
- Treinamento dos servidores municipais, permitindo melhor utilização da ferramenta e garantindo continuidade administrativa;
- Maior eficiência e transparência, com relatórios e acompanhamento estruturado das contratações públicas.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica SUPERCOTA contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança nas contratações públicas, proporcionando maior eficiência na condução da fase interna, incremento da qualidade técnica dos documentos produzidos, mitigação de riscos administrativos e jurídicos, além de assegurar que os processos licitatórios municipais estejam plenamente alinhados às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, diante da necessidade de modernização e aprimoramento dos procedimentos internos de compras e licitações, a presente contratação se mostra indispensável e plenamente justificada, constituindo medida estratégica



para assegurar maior segurança jurídica, economicidade, eficiência administrativa e conformidade legal nas contratações realizadas pelo Município.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e desde que haja interesse público e vantajosidade da contratação.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- h) atestado de exclusividade fornecido pela - associação brasileira das empresas de software.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00780	3.3.90.40.06.00-LOCAÇÃO DE SOFTWARE	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
00950	3.3.90.40.06.00-LOCAÇÃO DE SOFTWARE	03.004.04.122.0401.2016	00000	E
02210	3.3.90.40.06.00-LOCAÇÃO DE SOFTWARE	07.002.12.361.1201.2034	00103	E
02220	3.3.90.40.06.00-LOCAÇÃO DE SOFTWARE	07.002.12.361.1201.2034	00104	E
02650	3.3.90.40.06.00-LOCAÇÃO DE SOFTWARE	07.002.12.365.1201.2037	00104	E
03470	3.3.90.40.06.00-LOCAÇÃO DE SOFTWARE	10.002.10.301.1001.2050	00303	E
03720	3.3.90.40.06.00-LOCAÇÃO DE SOFTWARE	10.003.10.301.1001.2053	00494	E
04170	3.3.90.40.06.00-LOCAÇÃO DE SOFTWARE	11.002.08.244.0801.2058	00934	E
04290	3.3.90.40.06.00-LOCAÇÃO DE SOFTWARE	11.002.08.244.0801.2062	00000	E



10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 41.540,76 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

A escolha da empresa GOT SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.456.359/0001-10, justifica-se em razão de sua exclusividade comprovada para desenvolvimento, comercialização e prestação dos serviços técnicos vinculados ao software SuperCota, destinado à automação e modernização da fase interna dos processos de contratação pública.

Conforme Certidão de Exclusividade emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, a referida empresa é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema SuperCota, bem como a prestar os



serviços técnicos correlatos, tais como implantação, customização, treinamento, suporte e manutenção evolutiva, configurando-se a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação contempla, além do fornecimento da licença de uso do sistema, os serviços essenciais para sua plena operacionalização, incluindo:

1. Implantação, instalação e configuração do ambiente, desde que o Município disponha das condições técnicas mínimas necessárias;
2. Treinamento dos servidores e equipe designada, assegurando a correta utilização do sistema;
3. Manutenção corretiva e preventiva, conforme condições estabelecidas contratualmente;
4. Atualizações periódicas, melhorias e manutenção evolutiva, garantindo aderência às alterações normativas e evolução tecnológica;
5. Suporte técnico especializado, de forma remota, durante toda a vigência contratual.

Diante dos fatores expostos, a contratação da empresa GOT SOLUÇÕES LTDA apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para o Município de Laranjal/PR, assegurando o fornecimento de solução tecnológica especializada, com conformidade legal, padronização documental e maior eficiência administrativa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e modernização da gestão pública.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na pesquisa formalizada para estimativa de preços, verifica-se que o valor proposto para a contratação foi obtido mediante cotação direta com o fornecedor detentor de exclusividade na prestação dos serviços objeto deste procedimento, conforme Atestado/Declaração de Exclusividade devidamente apresentado, o que impossibilita a obtenção de propostas concorrentes em igualdade de condições.

Ressalta-se que, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, bem como às diretrizes estabelecidas pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e pelo Decreto Municipal nº 44/2023, a Administração realizou também consulta comparativa de preços, mediante levantamento de contratações similares firmadas pela mesma empresa junto a outros Municípios, considerando valores efetivamente praticados em contratações públicas recentes.

A partir da análise dessas contratações, constatou-se que o valor acordado com este Município encontra-se abaixo da média dos preços praticados em outros entes públicos para o mesmo objeto, evidenciando a compatibilidade com o mercado e demonstrando a vantajosidade da contratação para a Administração.



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado, encontra-se devidamente justificado, atendendo aos parâmetros normativos aplicáveis e assegurando a contratação por preço compatível e inferior ao usualmente praticado, mesmo diante da condição de exclusividade do fornecedor.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 93/2026.

Laranjal-PR, 06 de fevereiro de 2026.

FLAVIANE DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração